

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 012/2024 - GP	2
PORTARIA Nº 205/2024 GP.....	3
PORTARIA Nº 206/2024 GP.....	4



DECRETO Nº 012/2024 - GP

Institui a Transição Democrática de Governo no Município de Miranda do Norte, Dispõe Sobre a Formação da Comissão de Transição de Mandato, Define o Seu Funcionamento e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ESTADO DO MARANHÃO no exercício da competência que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Miranda do Norte a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 04 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado até o dia 12 de novembro de 2024, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 04 (quatro) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representa-lo.

§1º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso as informações relativas as contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

§2º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, 01 (um) servidor de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

§3º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades “pro bono”, de relevante interesse público.

§4º – Os pedidos de acesso as informações de que trata o “caput”, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2º deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.

§5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I - Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;

II- Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;

III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

IV- Glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.

§6º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4º “caput”, terá as seguintes funções:

I-Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.

II-Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.

III-deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:

I-Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89c3d4654d42c6e2ec2aa01f2ba1a49668eab558

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II-A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;

Art. 7º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 10 – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se

**PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO
BEZERRA”, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 205/2024 GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a sra. **MARIA SUELY AIRES LICAR**, matrícula nº 695-1, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº: 030.067.673-57**, LICENÇA – PRÊMIO À ASSIDUIDADE no período de 01 de novembro de 2024 à 01 de fevereiro de 2025. Conforme o Art.97 da Lei Municipal nº 031/90 de 19 de outubro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO
BEZERRA”, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 206/2024 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO a indicação de representantes do Prefeito eleito através do Ofício anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Miranda do Norte, os seguintes membros:

I – **MARCO AURELIO DA SILVA SANTOS** - (Contador) coordenador representante do Prefeito atual;

II – **JOÃO BISPO NEVES** (Professor) - coordenador representante do Prefeito eleito;

III – **ELIZANGELA DA SILVA CRUZ** (Administradora) - representante do Prefeito eleito;

IV – **EMILEIDE DE SOUZA ARAÚJO** (Administradora) - representante do Prefeito eleito;

Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º - O cumprimento das regras previstas no Decreto nº 12/2024, que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê Ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Angélica Maria Sousa Bonfim

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89c3d4654d42c6e2ec2aa01f2ba1a49668eab558

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIARIO

GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 31/10/2024 16:51:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 89c3d4654d42c6e2ec2aa01f2ba1a49668eab558
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

